



UMA ANÁLISE SOBRE DEMOCRACIA, ESTADO E POLÍTICA SOCIAL A PARTIR DA OBRA *DEMOCRACIA E POLÍTICA SOCIAL*, DE EVALDO AMARO VIEIRA

Vol. 3 nº 5 jan./jun. 2008

p. 27-35

Adriana Trevisol¹
Magna Letícia Busato²
Márcia Sabina Rosa³

Unioeste - Campus de Cascavel

RESUMO: O presente artigo tem por finalidade explicitar a definição e a problematização sobre a Política Social e o Estado na obra *Democracia e política social*, de Evaldo Amaro Vieira. O estudo proposto toma, como referência, a interpretação de democracia a partir de uma análise histórica, à luz de diversos autores que discorrem sobre o assunto, priorizando as suas diferentes formas e os processos estatais decorrentes dela. Tendo como base de referência a análise dos tipos de Democracia e de Estado, examinamos a definição de Política Social apresentada por diversos autores, destacando-a como resultado do processo social e político socialmente construído. A forma como esse assunto é apresentado na obra *Democracia e política social* permite compreender a relação entre Estado, Política Social e Política Econômica. Ao final do trabalho, apresentamos nossas considerações sobre a relação observada entre Estado, Democracia e Política Social.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Estado; Política Social.

AN ANALYSIS ON DEMOCRACY, STATE AND SOCIAL POLICY BASED ON THE WORK *DEMOCRACY AND SOCIAL POLICY* BY EVALDO AMARO VIEIRA

ABSTRACT: This article aims at discussing the definition and the problematization of social policy and State in the work *Democracy and social policy*, by Evaldo Amaro Vieira. The analysis takes as a reference the understanding of democracy under a historical point of view, in the light of several authors who discuss the types of democracy and of State, focusing on the forms of democracy and the government processes derived from these definitions. Based on the analysis of the types of democracy and State, we examine the definition of social policy presented by several authors, highlighting how the social policies appear as a result of the social and political process collectively built up. The definition of social policy presented in the work *Democracy and social policy* can help us understand the relationship between State, social policies and economic policies. Finally, we present some considerations on the relation between State, democracy and social policy.

KEYWORDS: Democracy; State; Social Policy.

O que é Democracia?

O termo ‘democracia’ não surgiu na modernidade; sua raiz é muito mais distante, tendo como berço a Grécia Antiga. Durante os séculos VI e IV a.C., tiveram início as teorias sobre a constituição do governo democrático. Heródoto, por exemplo, o descreve como o governo de muitos que se expressa na igualdade das leis. Segundo esse pensamento, as pessoas se tornam responsáveis pelo fato de estarem a par das decisões tomadas pela maioria, e a igualdade perante as leis acaba conduzindo para a liberdade de expressão (LIPSON, 1966).

Aristóteles, por sua vez, vê a democracia como o domínio de uma classe, em que o interesse da maioria, que seria constituída de pobres, se sobreponha sobre a minoria rica. Na realidade, no seu entender, a democracia se trata de um desvio da forma de governo, intitulada Comunidade Política, a qual é defendida pelo filósofo. Para ele, os ideais da democracia estavam vinculados à supremacia da *Demos*, que era o povo, majoritariamente pobre, que apreciava, como virtude política, a Igualdade (igualdade de direitos), a Liberdade (os homens não são escravos e nem propriedade de ninguém) e o Governo da Maioria (a solidariedade da maioria é o segredo do poder da mesma) (ibid.).

Depois de Aristóteles, as análises gregas referente à democracia cessaram, pelo fato deste regime ter deixado de existir, dando lugar ao poder monárquico. Mas a concepção relacionada à essa palavra pouco mudou ao longo dos séculos, o que pode ser percebido em alguns pensadores políticos dos séculos XVII e XVIII, cujas acepções derivam da antiguidade clássica (ibid.).

Hobbes, por exemplo, chama de democracia o poder soberano detido por “uma assembléia de todos os que se congregarem” (LEVIATÃ, cap. XIX, apud LIPSON, 1966, p. 59). Locke também a define como o governo de muitos, em que a maioria elabora as leis. Montesquieu estabelece, como critério da democracia, a igualdade. Já para Rousseau, nenhuma democracia jamais existiu, visto que não é natural que muitos governem e poucos sejam governados.

Contudo, ao se chegar a uma definição sobre como a democracia é entendida hoje, é importante perceber que, em cada sociedade, vista historicamente, a democracia tem suas particularidades. Mesmo apresentando significados semelhantes ou iguais na teoria, a maneira de sua concretização não foi única, devido às relações sociais, econômicas, políticas e culturais que se efetivaram em cada época. Identificamos, assim, diferentes tipos de democracia, rechaçando-se a idéia de que ela tenha tido a mesma configuração em diferentes tempos e sociedades (LIPSON, 1966).

A concepção de democracia comumente aceita é aquela defendida por Lincoln (apud SILVA, 2000, p. 130), qual seja: “[...] governo do povo, pelo povo e para o povo. [...]”, pois “[...] a democracia é um processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido, direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo”. Ela se pauta em três princípios fundamentais: maioria, igualdade e liberdade,

caracterizando-se como uma democracia burguesa pautada nos princípios do liberalismo, sustentáculos do capitalismo.

SILVA (2000) observa, ainda, que, apesar de vastamente utilizado nos regimes democráticos atuais, o termo “maioria”, da forma como é representado nos órgãos governamentais, corresponde a uma minoria dominante. Isso se expressa nitidamente na formulação das leis, que dificilmente conciliam o que é de interesse geral, devido à estrutura de classes em que a sociedade está dividida, com interesses antagônicos.

Evaldo Vieira, em sua obra *Democracia e política social*, define democracia como sendo a real participação de todos os indivíduos nos mecanismos de controle das decisões, havendo uma real participação nos rendimentos da produção. O autor entende que, nesse contexto, além de serem necessários mecanismos de distribuição da renda, são imprescindíveis os níveis crescentes de coletivização das decisões, principalmente nas diversas formas de produção. Acrescenta, ainda, que, fora disso, a participação é formal, ou até passiva ou imaginária, o que seria mais desastroso.

Na verdade, essa participação formal, expressa por meio do voto, é a que é possível no sistema capitalista de produção, o qual engendra a sociedade desde o século XIX e a tem sustentado dentro da lógica do capital. Para Vieira (1992, p. 13), a verdadeira democracia no sistema capitalista é a “[...] integração da população ao mercado da produção industrial, inclusive da população ainda à margem do grande consumo, é o ato final de edificação da sociedade democrática”.

Por isso, o autor aponta o simples surgimento da tecnologia como insuficiente para garantir a democracia. As indústrias, por exemplo, produzem em grande quantidade, visando a mais valia. Não há, portanto, o controle do trabalhador nas decisões e nos rendimentos da produção; há apenas consumidores obedientes.

Conforme explica Vieira (1992, p. 14), surgem, nesse contexto, “inúmeras modalidades de pensamento irracionalista. Passa-se a admitir que uns existem para mandar sempre, e outros vivem sempre para cumprir ordens, pois a estes últimos resta apenas a presença passiva e ilusória”.

O conceito de Sociedade Democrática, segundo o autor, seria o único sustentáculo do Estado de Direito. Este, se efetivamente exercido, sustenta-se em certos princípios válidos em qualquer país onde a liberdade prevaleça sobre a autoridade. Ele impõe a independência do poder judiciário, evitando-se a sujeição a interesses antipopulares ou à chamada aristocracia togada⁴. Para haver Estado de Direito, a administração precisa funcionar conforme a lei e sob o controle judicial. Seu ponto central é a garantia dos direitos e das liberdades fundamentais. O conceito de Democracia Liberal se pauta no individualismo, que se fundamenta no princípio de liberdade e propõe que a igualdade de oportunidades esteja pautada na capacidade individual e não na igualdade das condições materiais. Tal princípio de liberdade é fundamental nas teses liberais e neoliberais, visto que prega que é por meio das habilidades que o indivíduo se insere no mercado, conquista propriedades, adquire bens. Porém, na prática, observamos que: “[...] todos são livres, mas uns são mais livres do que outros, dependendo das próprias determinações das existências, se vendem ou não a força de trabalho” (VIEIRA, 1992, p. 71).

Na Democracia Liberal, o voto é o meio equalizador das pessoas, já que o mesmo valor é atribuído ao voto de pessoas de diferentes classes sociais, igualando a todos no sentido político. Com isso, “[...] amplia-se a cidadania com direitos, a democracia do voto, o voto da mulher, o voto do analfabeto, mas num sistema de legitimação da ordem econômica. Porque essa democracia não é de inclusão econômica e social” (SANFELICE, 2006, p. 58).

Concluindo essa reflexão, Vieira (1992, p. 76) argumenta que “[...] a democracia liberal enraíza-se na sociedade capitalista, descobre sua lógica da sociedade competitiva, na qual o mercado se eleva a avaliador das capacidades, dos empenhos, dos interesses e ainda dos sonhos, recebendo feitiço de demiurgo⁵⁵ Demiurgo: nome que os filósofos platônicos davam ao criador do homem.

O Estado e as Políticas Sociais

Após uma breve explanação sobre o termo democracia, propomos, agora, algumas reflexões teóricas acerca do Estado, para que se defina o seu papel na sociedade capitalista e o lugar que as políticas sociais encontram nesse contexto.

Partindo, inicialmente, da concepção de Estado Moderno, vemos que Hobbes (2000) – século XVII – entende o Estado como instituído por meio de um pacto (contrato social) entre os homens, em que a maioria atribui a uma pessoa (no caso, o rei) a responsabilidade de representar a todos. Defende, portanto, a necessidade de um Estado absoluto, capaz de garantir que os homens sejam protegidos e convivam pacificamente. Locke (1998) também reconhece o contrato social, porém não defende o poder absoluto, mas coloca como fim principal do Estado a conservação da propriedade particular. Já Adam Smith – século XVIII – vê o Estado como um árbitro, um juiz, que existe para intermediar as transações comerciais.

Segundo Shiroma, Moraes e Evangelista (2000, p. 8), partindo do pensamento de Hegel, o Estado está acima da sociedade e é representante oficial de toda ela. A perspectiva de Hegel não considera a existência de classes sociais e o Estado se fundamenta na ética, sendo “um princípio superior, racional e ordenador” da sociedade.

Marx fundamentou a elaboração de uma teoria de Estado, que foi formulada por Engels e Lênin. Conforme Marx (1859 apud GRUPPI, 1980, p. 27), “o conjunto dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, isto é, a base real sobre a qual levanta-se uma superestrutura jurídica e política, à qual correspondem formas determinadas da consciência social”. Dessa forma, não é o Estado que determina as relações econômicas, mas é determinado por elas. Essa interpretação apresenta-se como uma crítica a Hegel.

Para Engels (s/d, p. 135-136), o Estado é:

[...] um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos,

essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela, se distanciando cada vez mais, é o Estado.

Lênin (1980, p.178), de certa forma, complementa as palavras de Engels ao dizer que toda “[...] teoria do Estado serve para justificar os privilégios sociais, para justificar a existência da exploração, para justificar a existência do capitalismo [...]”.

Nesse sentido, o Estado é a expressão da relação contraditória entre capital e trabalho. É por isso que a sociedade democrática liberal se fundamenta nos princípios da individualidade, da liberdade, da propriedade, da igualdade e da democracia, ou seja, nos princípios do Liberalismo.

Ao menos na teoria, essa sociedade divulga, de maneira belíssima, todos os seus princípios. Para Cunha (1979), são eles: a *individualidade*, que retrata o direito de escolha do indivíduo – segundo os liberais, cada um carrega em si aptidões que lhe são particulares e lhe garante o bom ou mau desempenho social e econômico; a *liberdade* individual, da qual resultam a liberdade intelectual, econômica, religiosa e política – considera-se que cada um é livre para escolher seus caminhos; a *propriedade*, considerada um direito individual (que deve ser resguardado pelo Estado), mas cuja aquisição depende de seu sucesso ou fracasso, de acordo com a sua individualidade; a *igualdade*, não a igualdade material, que depende dos princípios anteriores, mas a igualdade de direitos e deveres – perante a lei, porém, a igualdade civil não elimina a desigualdade social; e a *democracia*, que, em tese, deve garantir a todos a participação nas decisões de seu país.

Na sociedade liberal, todos os princípios (igualdade, liberdade, propriedade, individualidade e democracia) se entrelaçam e, teoricamente, resultariam em uma sociedade aberta. Porém, na prática, não é o que de fato ocorre.

A má distribuição das riquezas garante a perpetuação da desigualdade social e de outros males que dela resultam. Ao Estado, é atribuída a responsabilidade de garantir tais princípios, prestando-se como um mecanismo do capitalismo para a acumulação do capital, perpetuando a desigualdade entre as classes.

Segundo Xavier e Deitos (2006, p.68), “compreendemos o Estado Capitalista como a representação processual e contraditória de interesses de classes ou de suas frações, e como um componente do próprio processo de acumulação do capital que não sobrevive sem a força da mão estatal”. Ou seja, o Estado não é uma entidade que está acima da sociedade e procura o bem-estar de todos, como mostram os teóricos liberais já citados, mas é determinado pelas contradições sociais e pelos interesses das classes antagônicas.

Como decorrência do processo de acumulação, a sociedade se divide em classes (dominantes e dominadas). É a classe dominante que monopoliza os meios que produzem a riqueza; logo, detém o poder político e econômico. A classe dominada, por sua vez, fornece a mão-de-obra necessária a essa acumulação, sem dela poder usufruir na sua totalidade.

Essa desigualdade, proveniente do processo de exploração das relações

sociais do trabalho e do processo de acumulação do capital, acarreta “insatisfação” por parte da classe dominada, que pode culminar em conflitos e reivindicações sociais, os quais cabem ao Estado administrar.

E, para essa possível situação, o Estado cria estratégias que têm como objetivo driblar esses conflitos. A esse respeito, Vieira (2001, p. 18) afirma:

As estratégias governamentais pretendem intervir nas relações de produção (no caso da política econômica) ou intervir no campo dos serviços sociais (no caso da política social). A distinção entre política social e políticas econômicas só é sustentável do ponto de vista didático, porque não existe nada mais econômico que o social e não existe nada mais social que o econômico. Trata-se apenas de definição de campo.

Logo, o interesse do Estado Capitalista não é acabar com essa desigualdade, mas administrar os conflitos gerados por ela. E, para tanto, utiliza-se de estratégias denominadas Políticas Sociais, que servem aos interesses da acumulação do capital. E ainda, utiliza-se delas como estratégias políticas para cumprir promessas de campanha eleitoral, mantendo a classe trabalhadora submissa e consumindo a produção gerada pelo capitalismo. Como exprime Vieira (1992, p.29), “[...] na concepção liberal, a política social objetiva permitir aos indivíduos a satisfação mínima de certas necessidades não levadas em conta pelo mercado capitalista”.

Evidencia-se que as políticas sociais somente existem na sociedade capitalista, pois é a partir do século XIX, com o surgimento das reivindicações do movimento operário, que o embate entre a classe trabalhadora e a classe detentora dos meios de produção força o Estado a criar leis que assegurem direitos aos trabalhadores, as quais, como adverte Vieira (1992, p. 23), não representam “[...] a consagração de todas as reivindicações populares, e sim a consagração daquilo que é aceitável para o grupo dirigente no momento”.

Complementando tal concepção, Xavier e Deitos (2006, p. 69) vêem a política social como algo peculiar ao capitalismo e ao Estado capitalista, sendo:

[...] uma parte da síntese possível das tensões e disputas econômicas, sociais e políticas, e, portanto, das contradições que geram. [...]; até porque a política social e, conseqüentemente, a política educacional isolada da dimensão do Estado capitalista só seria possível como alternativa socialmente concebida para satisfazer, como universalização, as necessidades sociais coletivamente produzidas. [...].

Então, o que são as políticas sociais? Segundo Vieira (2001, p. 18), ‘políticas’ são táticas governamentais de interferência social. Para o autor, no caso das políticas sociais, vê-se um entrelaçamento com as políticas econômicas, já que “não existe nada mais econômico que o social e não existe nada mais social que o econômico. Trata-se apenas de definição de campo”.

Desse modo, as políticas sociais, de acordo com Faleiros (1991, p. 80), não se voltam somente para a saúde, a habitação e a educação, mas referem-se a todos os programas que surgem para dar assistência (ao estudante, à gestante, ao presidiário

etc.) como política social. E estas “[...] são formas de manutenção da força do trabalho econômica e politicamente articuladas para não afetar o processo de exploração capitalista e dentro do processo de hegemonia e contra-hegemonia da luta de classes”.

Entretanto, esses benefícios, que o Estado fornece àqueles que não possuem a renda suficiente para manter-se, nada mais são que a “concretização” de um direito do indivíduo, garantido por lei (Constituição Federal de 1988), ainda que não plenamente atingido, e que o próprio indivíduo paga por meio de impostos. Como explica Faleiros (1991, p. 48) “[...] os trabalhadores produzem a riqueza e ainda, quando excluídos da produção, contribuem com os impostos, para a manutenção do processo de acumulação como consumidores e contribuintes. Em síntese, são os pobres que financiam seus próprios benefícios”.

Porém, na maioria das vezes, por meio da distribuição de benefícios, o Estado é visto como bom para o povo, quando, na verdade, deveria ser visto como incapaz de garantir os direitos que o cidadão tem garantido por força de lei.

Uma questão pertinente, levantada por Vieira (2007, p. 59), em sua obra *Os direitos e a política social*, é saber se as políticas sociais envolvem direitos e elementos de justiça, excedendo aos limites das suas definições. Quanto a essa questão, o autor entende que, “[...] sem Justiça e sem direitos, a política social não passa de ação técnica, de medida burocrática, de mobilização controlada ou de controle de política, quando consegue traduzir-se nisto”.

Na lógica neoliberal, a responsabilidade das políticas sociais é transferida para a sociedade civil, tornando-as mercadorias. Conforme argumenta Sanfelice (2006, p.62), “[...] ONGS, trabalho voluntário, parcerias e outras práticas estão na moda. É voluntarismo, assistencialismo focados na mercantilização dos direitos sociais. [...]”.

É nessa sociedade democrática liberal, da qual fazemos parte, que a política educacional, concebida como um componente da política social, sustenta-se no princípio da igualdade de direitos e oportunidades, expressão manifesta da ideologia liberal. Defende-se, portanto, a universalização e a gratuidade do ensino, através da escola pública.

Porém, essa universalização é mero discurso, conforme explicam Deitos e Xavier (2006, p. 69):

Desse modo, uma sociedade capitalista, e seu Estado político de afirmação permanente, jamais poderia universalizar as políticas sociais, se as entendermos como expressão de contradições inerentes à ordem social estabelecida. Nesta ótica, a universalização das políticas sociais seria o caminho da própria dissolução do Estado Capitalista e das determinações materiais que o sustentam, ancoradas na acumulação capitalista.

E, para dar um vislumbre de esperança para a classe trabalhadora e eximir-se da culpa pela desigualdade social, o Estado coloca sobre a educação a responsabilidade pelo avanço social.

Considerações Finais

Diante das reflexões feitas acerca de Democracia, Estado e Política Social, percebemos que esta última não é obra do Capitalismo, mas fruto das reivindicações de trabalhadores, utilizada pelo Estado burguês como meio de conter as disputas sociais e a ampliação do controle dos meios de produção. Dessa forma, o Estado e toda a sua estrutura jurídico-política são determinados pelas relações sociais, pois, como diz Marx (apud VIEIRA, 2007, p. 11-12) “o homem é o mundo do homem: Estado, sociedade”.

Assim sendo, as políticas sociais na democracia liberal tomam, como alvo, conforme Vieira, (1992, p. 97):

[...] a desigualdade de cidadania para homens pertencentes à sociedade orientada pelo mercado e caracterizada pela desigualdade econômica. Por isso, a política econômica está atrelada à política social, mas se colocando normalmente acima desta. Os direitos sociais integrantes da cidadania podem mitigar a desigualdade dos homens e até contribuir à mudança nas condições de produção, não abolindo a situação desproporcional estabelecida entre os poucos possuidores de capital e os muitos vendedores de força de trabalho [...].

Entretanto, percebemos a acumulação aumentando por parte dos membros da classe dominante e, cada vez mais, a classe trabalhadora vendo as políticas sociais como única forma de ter dignidade. Ainda que para nós seja um absurdo, a maioria dos indivíduos que estão inseridos na classe dominada se conforma; alguns ainda se contentam com tais “migalhas” e não se dão conta da importância que têm para a manutenção do sistema capitalista, pois sem a força de trabalho não há acumulação de riquezas, não há classe dominante.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Luis Antônio. **Educação e desenvolvimento social no Brasil**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1979.
- ENGELS, Friedrich. A Origem da família, da propriedade privada e do Estado. In: **Obras escolhidas**. V.3. São Paulo: Alfa-Omega, s/d.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social**. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.
- GRUPPI, Luciano. **Tudo começou com Maquiavel**: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. Porto Alegre: L&PM, 1980.
- HOBBS, Thomas. **HOBBS, Thomas. Leviatã ou A matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Ícone, 2000.
- LÊNIN, Vladimir. Sobre o Estado. In: **Obras escolhidas**. Tomo 3. São Paulo: Alfa-Omega,

1980.

LIPSON, Leslie. **A civilização democrática**. V.1. [Trad. Álvaro Cabral]. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1966.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o Governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SANFELICE, José Luiz. Políticas sociais: excertos. In: DEITOS, Roberto Antonio, RODRIGUES, Rosa Maria (Orgs.). **Estado, desenvolvimento, democracia e políticas Sociais**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2006, p. 53-65.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. Introdução. In: **Política educacional**. Rio de Janeiro: DP&A, 2000, p.7-15.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 17. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

VIEIRA, Evaldo. Estado e política social na década de 90. In: NOGUEIRA, Francis Mary Guimarães (Org.). **Estado e políticas sociais no Brasil: conferências do Seminário Estado e Políticas Sociais no Brasil e textos do relatório parcial do projeto de pesquisa - Programas nas áreas de Educação e Saúde nos Estados do Paraná: sua relação com as orientações do BID e BIRD e sua contribuição na difusão das propostas liberalizantes em nível nacional**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2001, p. 17-26.

_____. **Democracia e política social**. São Paulo: Cortez, 1992.

_____. **Os direitos e a política social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

XAVIER, Elizabete Sampaio Prado; DEITOS, Roberto Antonio. Estado e política educacional no Brasil. In: DEITOS, Roberto Antônio; RODRIGUES, Rosa Maria (Orgs.). **Estado, desenvolvimento, democracia & políticas sociais**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2006, p. 67-86.

NOTAS

¹ Acadêmica do 4º ano do Curso de Pedagogia da UNIOESTE – Campus de Cascavel; integrante do Grupo de Pesquisa GEPPEs.

² Acadêmica do 4º ano do Curso de Pedagogia da UNIOESTE – Campus de Cascavel; integrante do Grupo de Pesquisa GEPPEs, Aluna de Iniciação Científica PIBIC/ FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/ PRPPG/UNIOESTE.

³ Acadêmica do 4º ano do Curso de Pedagogia da UNIOESTE – Campus de Cascavel; integrante do Grupo de Pesquisa GEPPEs, Aluna de Iniciação Científica PIBIC/ PRPPG/UNIOESTE.

⁴ Toga: Vestuário talar dos magistrados; Togada: que pertence à magistratura judicial.

Recebido em 21/12/07.

Aprovado para publicação em 14/04/08.